ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS
Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PORTARIA N° 365/2022
DATA: 03 de outubro de 2022.
SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, os seguintes Servidores Públicos Municipais;

1° - Hemilin Fernanda Tiedt – Presidente
2° - Tania Borges Araujo – Secretária
3° - Taina de Souza – Membro
4° - Eliane Cenci – Suplente

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2022.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria nº 001, de 04 janeiro de 2022.

Cláudia-MT, 03 de outubro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

P.M.C.
Fls 01
Rub 5

SOLICITAÇÃO DO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ORÇAMENTOS

P.M.C
Fls 02
Rub

Secretaria Municipal de
EDUCAÇÃO
& CULTURA
Prefeitura de Cláudia/MT - Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: educacao@claudia.mt.gov.br
Avenida dos Pioneiros, n°829 - Cláudia/MT - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-2461

Ofício nº 273/SEMEC/2022 Cláudia-MT, 20 de setembro de 2022.

Prezados Senhores

Ao cumprimentá-los(as) vimos através deste solicitar dispensa de para contratação de empresa especializada para formação dos motoristas do transporte escolar conforme legislação em vigor para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme tabela em anexo sendo:

- Secretaria de Educação código reduzido 109 2024 natureza do recurso 3.3.90.39 fonte do recurso 1.500.100100
- Suplente de Fiscal de Contrato: Augusto Gonçalves Neto.

Sem mais para o momento reiteramos com votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dalila Marques Tributino Colman
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Dalila M. T. Colman
Sec. Mun. de Educação e Cultura
Decreto nº 522

Para o Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Cláudia-MT

P.M.C.
Fls 03
Rub 5

CENTRO TEÓRICO CONQUISTA

JUNIOR FINCO & CIA LTDA, 30.282.889/0001-08
CREDENCIADO DETRAN-MT "A"10862
AV: DOS JACARANDAS N°2798/02 SETOR INDUSTRIAL SUL, SINOP-MT

ORÇAMENTO
CURSO TRANSPORTE ESCOLAR

DE: CFC CONQUISTA
PARA: Secretária municipal de Educação de Claudia- MT

O presente instrumento traz proposta de orçamento a fim de realizar capacitação de 04 motoristas, condutores, para o curso de condução de veículos de transporte de escolares, de acordo com as normativas estabelecidas pelo CONTRAN em obediência ao CTB-código de trânsito brasileiro. Art° 145 e 145- a e lei 13.103/15 e resolução 789/2020 do CONTRAN-conselho nacional de trânsito.

Pela prestação do referido serviço a hora prestador cobrara o valor por candidato inscrito de **R$ 600,00 (Seicentos Reais).** Com carga horaria de 50 cinquenta horas aula na modalidade EAD (ensino a distância).

Pelo referente proposto o Centro Teórico Conquista, se responsabiliza com as despesas do curso fornecimento de loguin e senha, suporte remoto por mensagens ligações ou vídeos chamados, até as 22:00, envio de certificado ao termino da capacitação e emissão de notas fiscais em conformidade com a lei do município.

Exigências Para Participar:
- Possuir habilitação nas categorias D ou E.
- Cópias da carteira nacional de habilitação cnh legível
- Endereço com CEP
- E-mail:
- Telefone com Whats APP

Maiores esclarecimentos liguem: (66) 996129730 ou 66 999648440 ou E-mail: centroteoricosinop@gmail.com

SINOP-MT 08/08/2022

GABRIEL JUNIOR FINCO
Diretor Geral

GABRIEL J. FINCO
DIRETOR DE ENSINO
COD. 2644 DETRAN MT

P.M.C.
Fls 04
Rub 5

AUTO ESCOLA GLOBAL LTDA-ME

AUTO ESCOLA GLOBAL (TADIOTTO E SOUZA LTDA ME), CNPJ:01.901.302/0001-01
Av: marechal Rondon 87 centro setor leste Colider MT

PROPOSTA CURSO TRANSPORTE DE ESCOLAR

DE: AUTO ESCOLA GLOBAL.
PARA: Secretária municipal de Educação de Claudia .

Orçamento referente à formação de motoristas, condutores, para os cursos de condução de veículos de transpote de Escolares, de acordo com as normativas estabelecidas pelo CONTRAN em obediência ao CTB-codigo de trânsito brasileiro. art° 145 e 145-a e lei 13.103/15 e resolução 789/2020 do CONTRAN-conselho nacional de trânsito. Segue informações referente aos cursos de CVE Condução de Veículo Transporte escolares

• os cursos são em formato EAD com metodologia de ensino a distância em formato de sistema "S", com a carga horária de 50 horas on-line, com prazo de 7 dias para a conclusão de cada curso, se o aluno não concluir no prazo,
• poderá ser prorrogado por mais 3 dias.• Os certificados dos nossos cursos são homologados pelo DENATRAN do Distrito Federal, após a conclusão do curso a escola fornecerá o certificado ao aluno formado no prazo de até 24 horas, e após 48 horas de formação é feito a inclusão no sistema nacional de trânsito.

DOS VALORES:
Fica orçado o valor de: R$ 750,00 por CURSO. Os Alunos só iniciarão a formação do Curso, mediante o pagamento. Lembrando que só poderá ser feito um curso por vez

Pelo referente proposto A AUTEOSCOLA GLOBAL, se responsabiliza com as despesas do curso fornecimento de loguin e senha, suporte remoto por mensagens ligações ou vídeos chamados, até as 22:00, envio de certificado ao termino da capacitação e emissão de notas fiscais em conformidade com a lei do município.

COLIDER-MT 06/09/2022

JOSÉ LUCIANO DIAS TADIOTTO
Diretor de cfc

P.M.C.
Fls 05
Rub 5

AUTOESCOLA MODELO LTDA
CNPJ: 11.909.278/0001-00 CREDENCIADO DETRAN-MT "B"427
AV: SIBIPIRUNAS N° 2792 CENTRO CEP. 78.550-029 SINOP-MT

PROPOSTA CURSO ESCOLAR CLAUDIA-MT

O presente instrumento traz proposta de orçamento a fim de realizar capacitação de profissionais do transporte escolar do município de Claudia -MT.

Pela prestação do referido serviço a hora prestador cobrara o valor de **R$ 850 (oitocentos e cinquenta reias).**

Pelo referido valor será prestado a capacitação em condução de veículos de transporte de escolar conforme exigência da resolução 789/2020 CONTRAN. Com carga horaria de 50 cinquenta horas aula. Sendo na modalidade (EAD).

Pelo referente proposto a Auto Escola Modelo se responsabiliza com as despesas do curso fornecimento de loguin e senha, suporte remoto por mensagens ou vídeos chamadas ate as 22:00 diariamente e após conclusão dos cursos envio de certificado.

Sinop-MT, 06 de agosto de 2022

Assinatura do CFC (diretor geral ou proprietário)

P.M.C.
Fls 06
Rub S

dueção 28/09

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04

Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Lista de compras

Documento

Número 1104/2022 **Data:** 21/09/2022 **Situação:** Em digitação **Valor total** R$ 6.000,00

Estrutura administrativa 1.05.001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO DOS MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CLÁUDIA - MT.

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	56766	217307-7	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO - (CURSO) DE CONDUTOR DE VEICULO - TRANSPORTE ESCOLAR	ALUNO	10,00	R$ 600,0000	R$ 6.000,00
						Total:	**R$ 6.000,00**

CLÁUDIA, 27 de Setembro de 2022

JUCINEI CORREIA DA LUZ
CPF: 51[redacted]49

P.M.C.
Fls 20
Rub S

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Após cumprida a determinação do Sr. Prefeito Municipal, bem como emissão de Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, existência de saldo orçamentário, esta Comissão exara o seguinte parecer:

A Lei nº 8.666/93 prevê alguns casos de Dispensa de Licitação, entre eles a hipótese prevista no art. 24, inciso II. Vejamos:

> **Art. 24. É dispensável a licitação:**
> **II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

Ocorre que, através do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, houve a atualização dos limites máximos para as modalidades de licitação da Lei nº 8.666/93. Decreto este que passou a ter vigência a partir de 19 de Julho de 2018 (30 dias após a data de sua publicação).

O Decreto Federal supracitado dispõe:

> **Art. 1º Os valores estabelecidos nos** incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **ficam atualizados nos seguintes termos:**
> **I - para obras e serviços de engenharia:**
> **a) na modalidade convite - até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);**
> **b) na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e**
> **c) na modalidade concorrência - acima de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e**
>
> **II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:**
> **a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**
> **b) na modalidade tomada de preços - até R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e**
> **c) na modalidade concorrência - acima de R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).**

Portanto, os valores para a Dispensa de Licitação passam a ser:

→**Art. 24, I –** obras e serviços de engenharia**: R$ 33.000,00;**

→**Art. 24, II –** compra e serviços diferente de engenharia**: R$ 17.600,00.**

Portanto, em razão do valor selecionado para a referida contratação, mostra-se dentro do limite permissivo previsto na Legislação Federal, ou seja, passível de contratação via Dispensa de Licitação.

Ainda, mencionamos que trata-se a presente matéria de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO DOS**

P.M.C
Fls 47
Rub 5

MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NORMAS REGULAMENTARES DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, tendo como fundamento o fato do valor total a ser gasto não exceder o limite fixado pelo art. acima transcrito, sendo os valores abaixo demonstrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	V. UNIT	V.TOTAL
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO DOS MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NORMAS REGULAMENTARES DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT. COD. TCE 217307-7**	10	R$ 600,00	R$ 6.000,00
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA			**R$ 6.000,00**

Após a verificação da existência de dotação orçamentária para a pretensa contratação, encaminhou-se este processo para a Procuradoria Jurídica, para que analisasse e proferisse parecer a respeito do assunto. Neste sentido, vê-se que referido parecer, parte integrante do presente processo, extraem as fundamentações legais e necessárias à elaboração do contrato, com a dispensa de um processo licitatório.

Desta forma, devem-se evidenciar os requisitos para a validade da contratação direta. Num primeiro momento, vemos que a fundamentação legal encontra guarida no Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.

Na sequência, para dar cumprimento ao disposto no artigo 26, parágrafo único, inc. II e III, da Lei n° 8.666/93, definiu-se prazo e valor, com base nas necessidades. Diante do exposto, para concluir, e considerando as fundamentações apresentadas, opinamos favoravelmente pela contratação direta com dispensa de licitação. Estas são nossas justificativas.

Por fim, salientamos que o valor a ser desembolsado pela Administração encontra-se dentro do valor de marcado, conforme diversos orçamentos trazidos aos autos, bem como selecionou a empresa que ofertou o menor valor para a contratação, ou seja, a proposta que melhor atenda ao interesse público.

Diante do acima disposto, está Comissão Permanente de Licitação, encaminha o presente processo com todas as suas peças, para que Vossa Excelência despache o que for de direito.

Cláudia – MT, 18 de Outubro de 2022.

HEMILIN F. TIEDT
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT
PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT
ALTAMIR KURTEN

P.M.C
Fls 48
Rub S

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, torna público que, em virtude de ter concordado com as justificativas apresentada nos autos, bem como considerando existência de dotação orçamentária e emissão de parecer jurídico favorável, emitido no Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO DOS MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NORMAS REGULAMENTARES DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**, **JUNIOR FINCO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 30.282.889/0001-08, End.: Avenida dos Jacarandás, nº 2790, Setor Industrial Sul, na cidade de SINOP-MT, no valor global de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** a serem pagos conforme disposição em contrato a ser celebrado, em conformidade com o permissivo previsto no Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e **AUTORIZA** a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Cláudia – MT, 18 de Outubro de 2022.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C
Fls 49
Rub

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 023/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO DOS MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NORMAS REGULAMENTARES DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Para: **JUNIOR FINCO E CIA LTDA**
CNPJ: 30.282.889/0001-08
End.: Avenida dos Jacarandas, Nº. 2790, Setor Industrial Sul, na cidade de SINOP-MT

VALOR GLOBAL: **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

VIGÊNCIA: **180 (cento e oitenta dias).**

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 18 de Outubro de 2022.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C
Fls 50
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022, de 18/10/2022

Em conformidade com Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO DOS MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NORMAS REGULAMENTARES DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT,** visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Para: **JUNIOR FINCO E CIA LTDA**
CNPJ: 30.282.889/0001-08
End.: Avenida dos Jacarandas, Nº. 2790, Setor Industrial Sul, na cidade de SINOP-MT

VALOR GLOBAL: **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

VIGÊNCIA: **180 (cento e oitenta dias).**

Cláudia – MT, 18 de Outubro de 2022.

HEMILIN F. TIEDT
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

P.M.C
Fls 51
Rub

CONTRATO Nº 082/2022

Por este instrumento particular, de um lado, a empresa **JUNIOR FINCO E CIA LTDA** inscrita no CNPJ n° 30.282.889/0001-08, situada na Avenida Dos Jacarandas, Nº. 2790, Centro, na cidade de SINOP-MT, neste ato representada pela seu proprietário, **GABRIEL JUNIOR FINCO,** brasileiro, empresário, inscrito no RG sob n° 1[redacted] SSP/MT, portadora do CPF n° 0[redacted]0, residente e domiciliado na cidade de Sinop- MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1[redacted]5 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 4[redacted]00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, têm como justa e contratada as cláusulas especificas a seguir, e regulamentada pela Lei Federal n° 8.666/93.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO DOS MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NORMAS REGULAMENTARES DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT,** conforme Dispensa de Licitação nº **023/2022**, conforme quantidades e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	V. UNIT	V.TOTAL
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO DOS MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NORMAS REGULAMENTARES DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.**	10	R$ 600,00	R$ 6.000,00
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA			**R$ 6.000,00**

2.0 **– CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 – O presente contrato vigerá por **180 (cento e oitenta) dias,** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, até o máximo permitido em Lei.

2.2 – Caso os serviços sejam entregues antes da data limite acima citada, dar-se-á por encerrados o presente contrato.

2.3 – Havendo interesse entre as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o máximo permitido em Lei.

2.4 – Os serviços deverão ser prestados em **até 10 (dez) dias** após a expedição da solicitação ou da ordem de serviço, devendo a contratada organizar a capacitação de acordo com a disponibilidade de Secretaria solicitante.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, valor bruto, pago em até 30 (trinta) dias a prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

3.2 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) após a emissão da referida Nota Fiscal.

P.M.C
Fls 54
Rub 5

3.3 – O valor do contrato é fixo e irreajustável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.
3.4 – No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado de acordo com interesse das partes.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, visto que dentro dos limites previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.
5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.
5.2 – Aplica-se, ainda, subsidiariamente, as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes ao caso.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.
6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:
6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;
6.2.3 – o falecimento do contratado;
6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
6.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES
7.1 – DA CONTRATADA:
a) executar os serviços nas especificações contidas neste Contrato;
b) pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos produtos;
c) manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
e) fornecer os serviços e sistema contratados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta inicialmente apresentada;
f) fornecer os serviços, sistema de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;
h) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
i) selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando os mesmos com funções legalmente registradas;
j) Durante toda vigência do contrato, ser a responsável pela qualidade dos serviços prestados;
k) Fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos trabalhos, bem como apresentar relatório final dos serviços prestados;
l) Fornecer certificado a todos os servidores que forem treinados;
m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar

P.M.C
Fls 55
Rub

quando da execução do empenho.
n) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
o) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a administração.
p) Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, e-mail, conta bancária e outros julgáveis necessários.
q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
r) Responsabilizar-se pelo agendamento das provas junto ao órgão competente, ao termino do curso.
s) a contratada deverá capacitar 10 motoristas no curso de atualização para condutores de veículos de transporte escolar, com carga horária de 50 horas na modalidade EAD (ensino a distância) no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

7.2 – DO CONTRATANTE:
7.2.1 – Cumprir todas as Cláusulas contratuais.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:
8.1.1 – advertência;
8.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
9.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:

(109) 05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.39.1.500.1001000– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 – O foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitação, art. 55, § 2º.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudia – MT, 19 de Outubro de 2022.

P.M.C
Fls 56
Rub S

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ALTAMIR KURTEN
CONTRATANTE

GABRIEL JUNIOR FINCO:01[redacted]5 0

Assinado de forma digital por GABRIEL JUNIOR FINCO:01[redacted]0
Dados: 2022.11.07 14:19:03 -03'00'

JUNIOR FINCO E CIA LTDA
GABRIEL JUNIOR FINCO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: TAINÁ DE SOUZA
CPF: 0[redacted]4

NOME: TANIA BORGES ARAÚJO
CPF: 05[redacted]63

P.M.C
Fls 57
Rub

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **JUNIOR FINCO E CIA LTDA** CNPJ: 30.282.889/0001-08 End.: Avenida dos Jacarandas, Nº. 2790, Setor Industrial Sul, na cidade de SINOP-MT, iniciar o serviço de **FORMAÇÃO DOS MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NORMAS REGULAMENTARES DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT,** a partir desta data.

Cláudia – MT, 19 de Outubro de 2022.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C
Fls 58
Rub